



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL DO JARI
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 176, 12 de setembro de 2001

Dispõe sobre a concessão de Título de Utilidade Pública a Associação do Bairro da Castanheira, neste Município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJAL DO JARI

Faço saber que a Câmara Municipal de Laranjal do Jari aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a presente Lei:

Art. 1º - Com base no inciso XII, § 1º do Art. 46 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Laranjal do Jari, Fica concedido título de Utilidade Pública a Associação dos Moradores do Bairro da Castanheira, nesta cidade.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Laranjal do Jari, em 12 de setembro de 2001.


REGINALDO BRITO DE MIRANDA
Prefeito Municipal